

da quantia de 7625864 réis, soma das importâncias que, pelas verbas de diversos capitulos e artigos das respectivas autorizações descritas na tabela da distribuição da despesa do referido Ministério, no exercício de 1906-1907, foram liquidadas e não pagas e que, por existirem em sobras, são transferidas, conforme o mapa junto que faz parte do presente decreto e vai assinado pelo Ministro das Finanças, para conta especial no ano económico de 1911-1912, conservando as que tinham na mencionada tabela e sob o título «Despesas de exercícios findos».

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos* — *Silvestre Falcão* — *António Caetano Macieira Junior* — *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes* — *Alberto Carlos da Silveira* — *Celestino Germano Paes de Almeida* — *José Estêvão de Vasconcelos* — *Joaquim Basílio Correia e Sousa de Albuquerque e Castro*.

Mapa das importâncias liquidadas pelos respectivos créditos orçamentais no exercício de 1906-1907, que por não terem sido pagas e existirem em sobras, são transferidas por decreto desta data, para conta especial, no ano económico de 1911-1912, sob o título de «Despesas de exercícios findos»

Classificação segundo a tabela de 1906-1907		Designação da despesa	Importâncias a transferir	
Capitulos	Artigos		Por artigos	Por capitulos
3.º	25.º	Juros e amortizações a cargo do Tesouro: Juros e outras despesas de tesouraria	1,970	1,970
4.º	29.º	Encargos diversos e classes inactivas: Subsídios variáveis	311,543	311,543
5.º	42.º	Extintas juntas gerais dos distritos: Material e diversas despesas dos corpos de policia civil, governos civis, etc.	35,560	35,560
11.º	91.º	Alfândegas e fiscalização dos impostos: Material e diversas despesas do serviço interno	253,791	253,791
13.º	131.º	Administração da Fazenda Pública nos distritos e concelhos do continente e serviço de contribuições: Despesas com o serviço das contribuições	150,000	150,000
15.º	141.º	Empregados aposentados e reformados: Empregados aposentados e reformados	10,000	10,000
			762,5864	

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — O Ministro das Finanças, *Sidónio Paes*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Tendo continuado no decurso do actual ano económico a cargo do chefe de repartição do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Júlio Brandão Paes, os serviços especiais da cifra do mesmo Ministério e os trabalhos de coordenação de vocábulos e frases para a futura edição do dicionário;

Conformando-me com a proposta do director geral do Gabinete e tendo em vista o proceito do n.º 2.º do § 1.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Hei por bem conceder ao referido chefe de repartição, Júlio Brandão Paes, a remuneração extraordinária de 3005000 réis, consignada no capítulo 4.º do artigo 19.º do orçamento do aludido Ministério, a qual será paga em duas prestações, sendo a primeira de 2255000 réis pelos trabalhos já realizados e a segunda de 755000 réis em Junho do corrente ano pelos que realizar até esta época.

O Presidente do Conselho de Ministros e Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 20 de Abril de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Maio de 1912).

Entre os serviços que a lei me manda dirigir, o da cifra é um dos de mais comprovada necessidade e que não pode deixar de executar-se com a maior regularidade e segurança. Este trabalho consiste na transformação periódica da numeração dos cifrantes e decifrantes, na sua distribuição pelas diversas legações e consulados na coordenação do vocábulos e frases para a nova edição do dicionário e a revisão na impressão deste. O serviço especial e que por exigir muita atenção, cuidado e por conveniência própria da sua qualidade de confidencial, tem sido, desde 1887, desempenhado em casa de empregado dele incumbido o pelo qual tem recebido sempre remuneração equitativa. O empregado encarregado destes trabalhos, Sr. Júlio Brandão Paes, no actual ano económico apresentou o distribuiu a cifra para as legações (1912) e

deverá concluir até fim de Junho o novo cifrante que servirá nos consulados de carreira, além da coordenação de vocábulos e frases para a futura edição do dicionário. Achando-se no actual orçamento do Ministério designada para este serviço a verba de 3005000 réis, proponho a V. Ex.ª seja mandado abonar ao referido empregado esta quantia como remuneração dos trabalhos desta especialidade, que desempenhar até o fim do presente ano económico.

Gabinete do Ministro, em 28 de Março de 1912. — *J. Gonçalves Teixeira*.

Concordo. — Lavre-se o decreto, pagando-se em duas prestações. — 16 de Abril de 1912. — *Augusto de Vasconcelos*.

Estando a cargo da Direcção Geral dos Negócios Comerciais e Consulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros, os trabalhos sobre negociações de tratados e convenções comerciais conforme o disposto no § 1.º do artigo 10.º do decreto com força de lei de 26 de Maio de 1911 e achando-se consignada no capítulo 4.º, artigo 19.º, do orçamento do mesmo Ministério, para o actual ano económico de 1911-1912, uma verba destinada à remuneração dos referidos trabalhos: hei por bem decretar que ao chefe da 1.ª Repartição dessa Direcção Geral, Constâncio Roque da Costa, e ao terceiro official, que o coadjuva nos aludidos trabalhos, Gastão de Avelar Telles, sejam abonadas, no quantitativo dos respectivos duodécimos, as importâncias inscritas no mesmo orçamento.

O Presidente do Ministério e Ministro dos Negócios Estrangeiros assim o tenha entendido e faça executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 4 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *Augusto de Vasconcelos*.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 11 de Maio de 1912).

MINISTÉRIO DO FOMENTO

Secretaria Geral

Sob proposta do Ministro do Fomento e usando da faculdade consignada no artigo 26.º da Organização da Secretaria do Ministério do Fomento, aprovada por decreto de 21 de Janeiro de 1903: hei por bem decretar que os serviços relativos a associações de classe a cargo da 3.ª secção da 1.ª Repartição da Direcção Geral do Comércio e Indústria, do Ministério do Fomento, passem para a 2.ª secção da mesma Repartição, ficando a cargo da 3.ª secção os serviços relativos a caixas económicas, associações de socorro mútuo, conselhos regionais das associações de socorro mútuo, aprovação dos respectivos estatutos, reclamações, estatísticas e inquéritos.

Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Direcção Geral das Obras Públicas e Minas

Repartição de Caminhos de Ferro e Pessoal

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho.

Maio 14

José Maria de Melo de Matos, engenheiro chefe de 2.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — passado a serviço destacado na Direcção Geral do Comércio e Indústria.

Artur Augusto Mendes, engenheiro subalterno de 1.ª classe da secção de obras públicas do corpo de engenharia civil — nomeado interinamente Director dos Caminhos de Ferro Sul e Sueste. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 18 do corrente).

Direcção Geral de Obras Públicas e Minas, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Francisco da Silva Ribeiro*.

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos

Officinas de fotografia, gravura e cromo-litografia

Por ter, saído com inexactidão novamente se publica o seguinte:

Nota da receita destas officinas, no mês de Abril de 1912, depositada no Banco de Portugal, no mês de Maio corrente, nos termos do artigo 18.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908:

Importância de cartas vendidas	125,5600
Desconto de 15 por cento a favor do adjudicatário do depósito de venda, nos termos da portaria de 29 de Setembro de 1900	18,5840
Rceita líquida depositada	106,9760

Direcção Geral dos Trabalhos Geodésicos e Topográficos, em 20 de Maio de 1912. — O Director Geral, interino, *João Miguel Dias*, tenente-coronel.

Direcção Geral da Agricultura

Repartição dos Serviços Agronómicos

Para os devidos efeitos se publica o seguinte:

Rectificação

No regulamento para a execução do decreto com força de lei de 11 de Março de 1911, sobre a cobrança do imposto do aguardente do Funchal, aprovado por decreto de 15 de Maio corrente, publicado no *Diário do Governo* n.º 117, de 20 deste mês, a pág. 1817, 2.ª col., no ar-

tigo 8.º, onde se lê: «cota da verba necessária destinada ao fim mencionado no artigo 3.º, deve ler-se: «cota das verbas necessárias destinadas aos fins mencionados no artigo 3.º»; e na 3.ª col. no artigo 18.º, onde se lê: «a que se refere o artigo 3.º deste diploma», deve ler-se: «a que se refere o n.º 3.º do artigo 3.º deste diploma».

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 118, datado de ontem, a pág. 1831, decreto autorizando a importação de 757:877 quilogramas de centeio até 31 de Julho, na lin. 87.ª, onde se lê: «Artigo 1.º É autorizada a importação de 785:877 quilogramas», deve ler-se: «Artigo 1.º É autorizada a importação de 757:877 quilogramas».

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Repartição dos Serviços Pecuários

Para cumprimento do disposto no artigo 8.º do regulamento de 15 de Abril de 1911 e para os efeitos do proceituado no § 1.º do mesmo artigo, se faz público que os candidatos ao concurso para o preenchimento das vagas de médicos veterinários do respectivo quadro, aberto por anúncio publicado no *Diário do Governo* n.º 45, de 24 de Fevereiro do corrente ano, foram classificados, pelo júri a que se refere o artigo 1.º do citado regulamento, pela seguinte ordem:

- Idalino Rodrigues Gondim.
- António de Barros Teixeira de Lencastro.
- Joaquim Tiago Ferreira.
- Alberto Machado da Silva Brito.
- Augusto Paes de Azevedo.
- Joaquim Fernandes Afonso.
- Vicente Urosa Gomes.
- António Tavares Lebre.
- João Rodrigues de Oliveira.
- João Inácio Lopes Ribeiro.
- Ricardo Xavier Correia Mendes.
- António Leonardo de Almeida Júnior.
- José de Sousa Carvalho.
- Celestino Augusto da Silveira Almendro.
- António Júlio Lobo da Costa.
- António José Jorge Júnior.
- Joaquim António da Cunha e Souto.
- José Jerónimo da Costa Amaral.
- Francisco da Silva Perdigão.
- Jorge Peres Fernandes.
- Guilherme Godinho Gonçalves.
- Francisco Maria da Cunha e Souto.
- Carlos Augusto Caldeira de Carvalho.
- António de Melo Correia.
- Tómas Correia de Melo.

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Rectificação

Na portaria de 11 de Maio corrente, sobre concursos pecuários, publicada no *Diário do Governo* n.º 112, em caprínos, pág. 1751, 1.ª col., 99.ª lin., onde se lê: «Em Guarda — 3 de Junho», deve ler-se: «Em Guarda — 23 de Junho».

Direcção Geral da Agricultura, em 21 de Maio de 1912. — O Director Geral, *Joaquim Rasteiro*.

Junta de Crédito Agrícola

Sob proposta do Ministro do Fomento, e conformando-me com a informação da comissão executiva da Junta de Crédito Agrícola, e bem assim do parecer da 9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública: hei por bem determinar que seja concedida, por uma só vez, a gratificação de 305000 réis ao guarda-livros da mesma Junta, Alberto Monteiro de Oliveira, pelos serviços que executa, juntamente com o que compete ao seu cargo, e nos termos do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, a qual será paga pelas disponibilidades do capítulo 1.º, artigo 4.º da tabela da distribuição da despesa do Ministério do Fomento, para o actual ano económico.

O Ministro do Fomento assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 18 de Maio de 1912. — *Manuel de Arriaga* — *José Estêvão de Vasconcelos*.

Uma das mais graves dificuldades que se opõem ao funcionamento das caixas de crédito agrícola mútuo já existentes é, como os factos demonstram, a que diz respeito à sua escrituração e contabilidade, reguladas, segundo se depreende da lei, pelas disposições especiais do Código Comercial.

Apesar da manifesta vontade dos seus fundadores em levarem à prática o crédito agrícola, medida tão patriótica pelo seu alto fim económico, e corresponderem aos intuitos generosos do Governo da República, tam frequentes vezes patenteados pelas classes laboriosas desprotegidas, a dificuldade de cumprir a lei, neste ponto, seria absoluta, sem o auxilio que, por intermédio desta Junta se tem dispensado, mas que forçosamente se tem de limitar ou suspender se não alcançar o apoio do Governo.

Não é fácil, para não dizermos de todo impossível, como os factos até hoje atestam, encontrar nas localidades onde aquelas instituições estão criadas, nos peque-